

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 052/2020

Súmula: proíbe a posse e abate das espécies que especifica, na segunda quinzena de outubro.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, designado pelo Decreto Estadual n.º 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e,

Considerando que a INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) IBAMA Nº 26/2009, proíbe a captura de espécies de peixes nativos durante o período de 01 de novembro a 28 de fevereiro na bacia hidrográfica do Paraná;

Considerando que, mesmo no período que antecede o defeso da piracema algumas espécies precisam ser protegidas em função da sua vulnerabilidade face às condições ambientais atípicas, e que poderão ser acidentalmente capturadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a posse e o abate das espécies Paty ou barbado chata - *Pinirampus pirinampu*, Mandi amarelo – *Pimelodus maculatus*, Pintado – *Pseudoplatystoma corruscans*, Mandi prata – *Iheringyhtys labrosus*, Piracanjuva – *Brycon orbignyanus* e o Jaú – *Zungaro zungaro*, na bacia hidrográfica do Paraná.

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução se aplicam para a segunda quinzena de outubro de 2020.

Parágrafo único: No período da piracema, entre 01 de novembro a 28 de fevereiro, as espécies listadas já se encontrarão protegidas, conforme IN IBAMA n.º 26/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2020.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo



ePROTOCOLO



Documento: **0522020Proibeapescas2quinzenaoutubroespeciesfinal.pdf**.

Assinado por: **Marcio Fernando Nunes** em 15/10/2020 15:35.

Inserido ao protocolo **16.970.796-0** por: **Evelize de Tullio Moresqui** em: 15/10/2020 15:30.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
928b272399f0a219d9ce633d07896918.